



Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 66/2025

Iturama, 10 de novembro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Mara Lucia Aparecida Rosa	CPF/CNPJ: 876.183.466 - 15	
Endereço: Rua Ribeirão São Domingos	Bairro: 916	
Município: Iturama - MG	UF: MG	CEP: 38.280 - 000
Telefone: (34) 3411-9316	Email: gestao.ambiental@usinacoruripe.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	e - mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Água Vermelha.	Área Total (ha): 184,6140
Registro nº 41.241	Município/UF: Iturama - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3134400-C34A.F44C.FC3B.4C96.A3C6.B8FC.DED2.0144.

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	215	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	215	árvores	578.112	7.818.395

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação de Agricultura - Cana de Açúcar.	168,0551

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores isoladas em Pastagem.		168,0551

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		234	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/11/2025.

Data da vistoria: 10/11/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 10/11/2025.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) protocolado no SEI processo nº 2100.01.0041136/2025-75, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 215 unidades (simplificado) em 168,0551 hectares, na propriedade Fazenda Água Vermelha matricula 41.241 com área total de 184,6140 hectares localizada no município e comarca de Iturama - MG, tendo como requerente, responsável do processo de intervenção ambiental e proprietária Mara Lucia Aparecida Rosa CPF - 876.183.466 - 15 e Outros.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental Mara Lucia Aparecida Rosa CPF - 876.183.466 - 15 e Outros segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma média de 1,28 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401365889301 \$ 1.620,58.125843343.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901365888345 \$ 1.811,96.125843397.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901365888752 \$ 982,52.125843400.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 215 unidades (simplificado) em 168,0551 hectares, na propriedade Fazenda Água Vermelha matrícula 41.241 com área total de 184,6140 hectares localizada no município e comarca de Iturama - MG, tendo como requerente, responsável do processo de intervenção ambiental e proprietária Mara Lucia Aparecida Rosa CPF - 876.183.466 - 15 e Outros. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Comercialização in natura, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" e doação de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 125843305.*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo, delimitações das Ares de Preservação Permanente é de inteira responsabilidade de JOAO OLIVEIRA SILVA FILHO TRT Nº BR 20251007979.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501366261508 \$ 8.396,05 documento SEI nº 126416995.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 10/11/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126980580** e o código CRC **4029A83B**.